



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.289, de 29 de junho de 2016.

"Altera o caput do artigo 3º, da Lei nº 2.585/2005, transforma em § 1º o parágrafo único, do mesmo artigo, e ainda acrescenta §§ 2º e 3º no citado artigo."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei 2.585/2005, que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, alterado pela Lei nº 3.212/2014, transforma em § 1º o parágrafo único do mesmo artigo 3º, e ainda acrescenta §§ 2º e 3º no citado artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado se houver tempo, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 06 meses, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. O prazo dos contratos de pessoas para trabalhar em obra pública será fixado de acordo com a duração da respectiva obra ou para o período em que haja a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 24 meses.

§ 2º. No que concerne ao setor de saúde pública, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, a duração do contrato será enquanto perdurar o Programa Federal Estratégia e Saúde de Família.

§ 3º. Os agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, serão submetidos a avaliação semestral por parte da administração pública."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.289/2016 – fls.2

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei nº 3.212/2014.

Palácio da Uva Itália, 29 de junho de 2016.


JOSÉ IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


RICARDO FABIAN MIRANDA ZAPATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GILBERTO ABI CHEDID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO